



2767, de 28 de dezembro de 2010.

**ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1296/94,
ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº
2616/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1296/94, alterado pela Lei Municipal nº 2616, de 13 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
§ 3º. *Aos imóveis que até a data de publicação da presente Lei possuam matrícula individualizada com metragem igual ou inferior a 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados) não se aplica a exigência contida no inciso II deste artigo e poderão ter taxa de ocupação de até 100% (cem por cento).”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____